



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 160/2011

DATA: 17.08.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder à alienação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto nº 381/2011, avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pelo Decreto nº 274/2011, relacionados na tabela a seguir:

MARCA MODELO	TIPO	COR	PLACA	CHASSI	ANO FAB. MOD.	VALOR UNITÁRIO
GM/KADET IPANEMA SL/E	PAS/AUTOMOVEL	PRATA	AEM-1534	9BGKS15VLLC323607	1990/1990	R\$ 2.000,00
VW/POLO CLAS. 1.8 MI	PAS/AUTOMOVEL	CINZA	AHC-5969	8AWZZZ6K2VA031120	1997/1997	R\$ 3.500,00

MARCA MODELO	TIPO	COR	CHASSI	ANO FAB. MOD.	VALOR UNITÁRIO
KOMATSU/D50	TRATOR DE ESTEIRA	AMARELO	D50/15CB6832	1996/1996	R\$ 110.000,00

EQUIPAMENTO	MARCA	NUMERO SÉRIE	ANO FAB. ANO MOD.	VALOR UNITÁRIO
ENSILADEIRA	NOGUEIRA	030347/EN12B	2001/2001	R\$ 700,00
ENSILADEIRA	NOGUEIRA	030347/EN12B	2001/2001	R\$ 700,00
ENSILADEIRA	NOGUEIRA	030347/EN12B	2001/2001	R\$ 700,00

Artigo 2º - Os recursos obtidos com a alienação serão, utilizados exclusivamente aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos dezessete dias do mês agosto do ano de dois mil e onze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se;
Publique-se.**

ANTONIO BIANCHINI

Dir. Depto. Administração e Planejamento